

LEI Nº 0882/1998

Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato, Bem Público do Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato o veículo FORD/PAMPA L, CAR/CAMIONETA/C.ABERTA, MOVIDO A GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1990, COR BRANCO, 0,60TON/92CV, PLACAS AAD 4855, CHASSI Nº 9BFZZZ55ZLBO09480, à Associação da Casa Familiar Rural de Dois Vizinhos - Escola do Campo, entidade declarada de utilidade pública pela Lei 778/97, legalmente inscrita no CGC/MF - Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.509.569/0001-40, com sede na Comunidade Rural de Santo Izidoro, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º - A cessão será formalizada através de Termo de Responsabilidade e de entrega do bem.

Art. 3º - O prazo da cessão do bem será por tempo indeterminado, podendo qualquer das partes solicitar a extinção do comodato, rescindindo-se o Termo de Responsabilidade.

Art. 4º - A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, com base no art. 18 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de janeiro de 1997.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, 37º ano de Emancipação. Jaime Guzzo Prefeito